



**CÂMARA
DE COLOMBO**

Indicação nº 105/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

Destinatário: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto

Estudos para que seja instituído no âmbito do Município de Colombo o Programa Alimento Solidário.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo solicitar estudos para que seja instituído no âmbito do município de Colombo o Programa Alimento Solidário, que considere em sua elaboração uma forma de garantir a realização do direito social à alimentação, exigido pela Constituição, além de proteger o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, da República Federativa do Brasil, e promover a soberania alimentar. A segurança alimentar é um direito fundamental de todos os seres humanos, e se refere ao acesso de todas as pessoas a alimentos seguros e nutritivos em quantidade suficiente para atender suas necessidades diárias. Além disso, a segurança alimentar também inclui a garantia da qualidade dos alimentos, a prevenção de doenças transmitidas por alimentos e a proteção do meio ambiente. É importante lembrar que a falta de segurança alimentar pode ter consequências graves para a saúde pública, como surtos de doenças transmitidas por alimentos, desnutrição, obesidade, entre outros problemas de saúde. Além disso, a segurança alimentar também é essencial para garantir a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento econômico do setor agrícola. No Brasil, a alimentação adequada passou a ser expressamente reconhecida como direito humano fundamental, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados pela Constituição da República, a partir da Emenda Constitucional nº 64/10, que conferiu nova redação ao art. 6º desta Carta Magna, com a atribuição da responsabilidade, de forma ampla, ao Estado, em sua efetivação. O direito à alimentação adequada também está contemplado no artigo 11, do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966, e no artigo 25, da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Ademais, a implementação de tal

Anderson



**CÂMARA
DE COLOMBO**

Programa, incentiva o desenvolvimento nacional sustentável, um dos princípios da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (Nova Lei de Licitações), uma vez que estimula o avanço econômico, a soberania alimentar e a equidade social, para atendimento de necessidades básicas de direito humano, garantido pela Carta Magna, além do investimento em políticas públicas em prol da coletividade. Entendemos que o referido Programa de Alimento Solidário deverá ter as seguintes finalidades: promover o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis; fortalecer os sistemas produtivos locais e regionais, para o desenvolvimento econômico, a permanência e, conseqüentemente, a sucessão familiar produtiva, da Agricultura Familiar; valorizar a biodiversidade pela produção orgânica e agroecológica de alimentos; fortalecer e apoiar as atividades da Agricultura familiar, através de qualificação e profissionalização de Cooperativas e Associações. Deste modo, o Programa, em questão, trará dignidade às pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza, que estão às margens da cidade, onde a iniciativa privada e o mercado formal não alcançam e não atendem, localizados em meio às comunidades carentes e em desertos alimentares, essencial para suprir as necessidades básicas das famílias. Logo, percebe-se que, a atividade realizada por este programa de segurança alimentar e nutricional, ultrapassa a linha de um mero abastecimento alimentar, pois, se conecta a questões de saúde, de apoio social, de sustentabilidade, quando promove o acesso a gêneros alimentícios de forma digna e com qualidade. Convictos da importância da presente iniciativa, esperamos o estudo para a adesão da indicação apresentada.

Colombo, 28 de março de 2023.

Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)

Vereador